

Lei n.º 261

Libre crédito especial e anexo
a despesa de maçoas.

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso
decretou e em rancions a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada e
adquirido o lim necessário para confecção
de 6 maçoas de 2 peças.

Art. 2.º - O lim adquirido será distribuído gratui-
tamente e em iguais porções (2 maçoas)
a cada um dos três operarios do Cimiterio
local.

Parágrafo unico. - A confecção das maçoas
será por conta dos operarios.

Art. 3.º - Para ocorrer as despesas decorrentes da
execução da presente lei fica aberto um
crédito especial de C\$ 800,00 (oitocentos
mil) utilizando-se para tanto da
maior arrecadação verificada no exer-
cicio anterior.

Art. 4.º - Revogada, as disposições em contrario,
esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Póvoa de Lanhoso,
23 de março de 1953.

Luiz F. Lima
Prefeito Municipal.